
INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Jefferson de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador Marcelo Vargas Savi, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação :

Para que o Poder Executivo analise a viabilidade da construção de uma Ponte na Linha 28, e a edificação da mesma já possua uma estrutura elevada para não sofrer com possíveis elevações dos rios.

JUSTIFICATIVA:

Esta iniciativa atende uma demanda da comunidade em geral que usufrui da mesma, visto que nas últimas chuvas fortes que atingiram o Estado e o Município, acabaram causando transtornos por não possuir uma edificação adequada.

Canela, 17 de maio de 2024.



Marcelo Vargas Savi
Vereador MDB

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.